DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 022

DECRETO Nº 4.207, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 586.378,22 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 586.378,22

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	368	gestão política administrativa	44.309,09
02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	369	gestão política administrativa	1.073,42
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	370	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	9.455,08
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	371	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	2.000,00
02.01.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2062	01	110000	395	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	600,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	061	suporte administrativo – funcionários	569,75
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	075	gestão financeira	1.772,83
02.04.01	4.6.90.91.00	04.123.0056.2308	01	110000	081	gestão financeira	355.636,25
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	111	atenção básica em saúde	969,45
02.05.01	3.3.90.14.00	10.301.0113.2067	01	310000	397	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.850,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	401	atenção básica em saúde	878,05
02.05.03	3.3.90.46.00	10.304.0115.2070	01	310000	403	vigilância em saúde	400,00
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	404	vigilância em saúde	238,76
02.05.08	3.1.90.11.00	10.847.0392.2348	01	310000	354	controle de vetores	13.018,83
02.05.08	3.1.90.13.00	10.847.0392.2348	01	310000	356	controle de vetores	10.501,61
02.05.08	3.3.90.46.00	10.847.0392.2348	01	310000	357	controle de vetores	3.906,67
01.05.08	3.1.90.11.00	10.847.0392.2348	05	313000	365	controle de vetores	29.575,55
01.05.08	3.3.90.49.00	10.847.0392.2348	01	310000	398	controle de vetores	782,51
02.05.09	3.1.90.11.00	10.304.0388.2343	01	310000	358	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.352,91
02.05.09	3.1.90.13.00	10.304.0388.2343	01	310000	359	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.990,60
02.05.09	3.3.90.46.00	10.304.0388.2343	01	310000	360	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600,00
02.05.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	150	GESTÃO EDUCACIONAL	27.530,51
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	396	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.154,39
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	264	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	900,00
02.08.01	3.3.90.40.00	08.244.0106.2013	01	510000	269	fundo municipal da assistência social	2.000,00
02.11.01	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	324	coleta e disposição do lixo domiciliar	38.396,87
02.11.01	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	325	coleta e disposição do lixo domiciliar	8.648,15
02.11.01	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	326	coleta e disposição do lixo domiciliar	3.266,94
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**586.378,22**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

fls. 023

DECRETO Nº 4.207, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Anulação: - **586.378,22**

02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	053	suporte administrativo – funcionários	-38.396,87
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	054	suporte administrativo – funcionários	-8.648,15
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	055	suporte administrativo – funcionários	-3.266,94
02.03.01	3.3.90.30.00	04.122.0046.2063	01	110000	056	suporte administrativo – funcionários	-569,75
02.04.01	4.6.90.71.00	04.123.0056.2040	01	110000	068	gestão financeira	-300.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0056.2064	01	110000	070	gestão financeira	-1.172,83
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	076	gestão financeira	-55.636,25
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	088	atenção básica em saúde	-14.866,33
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	atenção básica em saúde	-10.501,61
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	01	310000	108	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-400,00
02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	116	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-18.352,91
02.05.02	3.1.90.13.00	10.302.0114.2068	01	310000	117	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-4.990,60
02.05.02	3.3.90.14.00	10.302.0114.2068	01	310000	119	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-3.850,00
02.05.02	3.3.90.46.00	10.302.0114.2068	01	310000	124	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-1.600,00
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	05	300040	126	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-782,51
02.05.06	3.1.90.11.00	10.305.0389.2344	05	300101	134	vigilância epidemiológica	-29.575,55
02.05.06	3.1.90.13.00	10.305.0389.2344	01	310000	135	vigilância epidemiológica	-238,76
02.05.06	3.3.90.46.00	10.305.0389.2344	01	310000	139	vigilância epidemiológica	-3.906,67
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	169	ensino infantil	-28.684,90
02.08.01	3.3.90.30.07	08.244.0106.2012	01	510000	258	fundo municipal da assistência social	-2.000,00
02.08.01	3.1.90.11.00	08.244.0106.2013	01	510000	261	fundo municipal da assistência social	-900,00
02.13.01	3.1.90.11.00	08.244.0045.2341	01	110000	345	gestão política administrativa	-44.309,09
02.13.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2341	01	110000	346	gestão política administrativa	-9.455,08
02.13.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2341	01	110000	347	gestão política administrativa	-1.073,42
02.13.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2341	01	110000	350	gestão política administrativa	-1.200,00
02.13.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2341	01	110000	352	gestão política administrativa	-2.000,00
						Total da ANULAÇÃO	**-586.378,22**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 27 de maio de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 026

DECRETO Nº 4.210, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 571.458,40 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 571.458,40

02.11.01	3.3.90.39.00	15.452.0202.2029	01	110000	330	coleta e disposição do lixo domiciliar	571.458,40
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**571.458,40**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 571.485,40

02.06.06	3.3.90.30.00	12.361.0152.2022	01	220000	204	transporte escolar	-480.000,00
02.11.01	3.3.90.30.00	15.452.0202.2029	01	110000	327	coleta e disposição do lixo domiciliar	-22.973,00
02.11.01	3.3.90.36.00	15.452.0202.2029	01	110000	329	coleta e disposição do lixo domiciliar	-23.027,00
02.11.02	3.3.90.30.00	26.782.0260.2034	01	110000	333	estradas vicinais	-25.458,40
02.11.02	4.4.90.52.00	26.782.0260.2034	01	110000	335	estradas vicinais	-20.000,00
						Total da ANULAÇÃO	**-571.458,40**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de junho de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 103

PORTARIA Nº 15.313, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Ana Maria Falcão Filgueira Moreira, para o emprego que menciona, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a senhora **ANA MARIA FALCÃO FILGUEIRA MOREIRA, RG nº 48.424.254-4/SSP-SP, CPF nº 397.970.358-40, PIS nº 204.86959.03-6,** aprovada no concurso público nº 001/2024 em 7º lugar, para o emprego permanente de **PEB I – FUNDAMENTAL**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à Tabela I – Referência 5, Faixa I, Grau A, lotada na EMEb "Profª Helena Telles Furtado", Órgão 02.06.07 – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIEDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....